



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

06 DE NOVEMBRO DE 2018

ACTA Nº 26

-----Aos seis dias do mês de Novembro do ano de 2018, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis, e dos Senhores Vereadores, Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Geraldês Castanheira, Rui Miguel da Silva e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vereador Fernando Vale, que não pôde estar presente, por motivos profissionais.-----

**PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que "o primeiro assunto que quero abordar tem a ver com o Bairro Abrunhós; o pavimento está cheio de buracos e acho que nestas intervenções de rotina para reparação de buracos, que aquela área seja contemplada; precisamente a zona onde mora a Senhora Vereadora, que poderá comungar da mesma preocupação, é uma área que está muito degradada, em termos de pavimento, pelo que peço à Câmara para corrigir esta situação. Um outro assunto, para perguntar ao Senhor Presidente se existe algum técnico da Câmara a acompanhar as obras que estão a decorrer no açude do Sarzedo; ouvi algumas indicações, algumas delas pertinentes, em termos do que se está a passar e da intervenção que está a ser implementada; proponho que o Senhor Presidente tenha uma conversa com o Senhor Presidente da Junta, sejamos claros, ouvi isto de um munícipe, que estão a ser retiradas pedras que eram garantia de estabilidade do próprio açude e estão a ser deslocadas e substituídas por betão, não sei se correcta





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

ou incorrectamente, mas como as pessoas alertaram para este fato, acho que seria necessário que haja alguém da Câmara Municipal, um técnico, a acompanhar a obra, e verificar se as coisas estão a decorrer dentro da normalidade e dentro daquilo que é necessário e razoável. O açude do Sarzedo é problemático, ele também é o garante da estabilidade da ponte, a montante, e a haver um dano neste açude, vai provocar um desassoreamento da estrutura de base do apoio da ponte. Toda e qualquer intervenção deve ser bem feita, de forma a não acontecer nenhum descalabro dessa natureza. Por outro lado, também referiram que foram destruídos os alojamentos de lontras, nesta intervenção, e que, a determinada altura, os animais andavam perdidos no meio do rio, sem encontrar o refúgio. Acho que estas intervenções, embora todos saibamos que surgem sempre imprevistos, mas pelo menos que se proceda com o maior cuidado possível, e é nesse aspecto que peço ao Senhor Presidente para que faça uma diligência nesse sentido, e faça uma avaliação mais profunda da situação.”--

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “naquilo que está relacionado com o Bairro Abrunhós, trata-se de uma zona habitacional com alguma densidade, que está identificada como estando com pavimentos em muito mau estado, e que contamos integrar nas empreitadas de pavimentação de que temos vindo aqui a falar. Reconhecendo que não só o Bairro Abrunhós, é uma característica geral das principais zonas habitacionais da vila, já nem vou falar do concelho, é o mau estado dos respectivos pavimentos, e é algo que queremos resolver.-----

-----Relativamente ao assunto do açude do Sarzedo, vale a pena fazer uma explanação mais detalhada; nós estamos a falar de uma intervenção que é crítica, por isso é que foi integrada no Protocolo celebrado com a Agência Portuguesa do Ambiente, naquilo que tem a ver com as intervenções nas linhas de água, que aqui apreciamos oportunamente e que permite o financiamento desta intervenção, e, em segundo lugar, os projectos de execução destas intervenções, que se aproximam dos 400 mil euros, entre o Sarzedo, a Ribeira de Folques na zona do Mourão, pequenas intervenções em Côja e uma grande intervenção em Pomares, estamos a falar de projectos de execução que foram elaborados pelos técnicos da administração da reserva hidrográfica; e eu reconheço a esses técnicos, grande competência técnica, e grande conhecimento prático daquilo que é o comportamento das linhas de água, daquilo que são as intervenções que urge fazer. No açude do Sarzedo, e por isso é que já o tínhamos sinalizado há algum tempo, tínhamos algumas imagens subaquáticas que foram na altura partilhadas por uma empresa que andou lá a fazer um trabalho para a Infra-estruturas de Portugal, na ponte, onde está muito claro que há zonas do açude, e foi isso que fez com que ele esteja numa situação mais delicada, onde há fundões, havia ali zonas com dois metros de profundidade, logo a jusante do açude, sem qualquer tipo de material e ao mesmo tempo havia também já alguma escavação mesmo na base do açude; tornava-se uma situação preocupante. Naquilo que tem a ver com a preocupação que aqui transmitiu, admito algum desconhecimento das pessoas que visualizaram essas intervenções, porque elas estão todas a ser acompanhadas por um técnico da Câmara, um engenheiro civil, e ao mesmo tempo também com o acompanhamento dos técnicos da Administração da Reserva Hidrográfica. O que está a ser feito, numa primeira fase, foi a montante do açude foi executada uma ensecadeira, que dentro daquilo que era o caudal que estava





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

a acontecer no Alva naquela altura, parecia permitir a intervenção, mas entretanto houve esta pluviosidade e essa intervenção neste momento está prejudicada. Estive lá nessa altura, como esteve também o Presidente da Junta, numa visita que fizemos ao local, com os técnicos da ARH, com o técnico da Câmara e com o empreiteiro, e boa parte da intervenção passa por colocar material a jusante do açude; se reparar, ontem isso ainda não era visível, mas hoje já está uma carrada de pedra de grande dimensão, que servirá para colocar nessas depressões, antes de ser feito o trabalho de betonagem, porque concordo que é um açude crítico, não só na componente lúdica do Sarzedo, mas principalmente como sustentáculo das fundações da ponte, é uma intervenção que tem que resultar. Penso que podemos estar tranquilos nessa matéria. Em suma, a intervenção não é no sentido de retirar material de sustentação ao açude, antes pelo contrário, é de colocar; para além dessas pedras de grande dimensão que serão colocadas, depois há todo o trabalho de betonagem, de betão armado, que visa reforçar aquela estrutura. A outra situação que referiu, sinceramente não tinha conhecimento que naquela zona do rio houvesse lontras, mas também é conhecido por todos, especialmente pelos técnicos da ARH, que são especialistas na área, que quando se faz uma intervenção numa linha de água, neste caso com alguma dimensão, que ocorre sempre alguma perturbação a nível do ecossistema; indesejável é, mas a intervenção também tinha que ser feita. Queria deixar esta palavra de tranquilidade relativamente à consistência técnica da intervenção que está a ser executada.”-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que “a minha intervenção era no sentido de dar um contributo, e acho que todos os contributos são sempre importantes; muitas das vezes aqueles contributos que parecem desligados do problema podem trazer alguns indicadores preciosos. Quando falei daquelas pedras, referia-me a pedras existentes, a jusante, e que foram removidas; isto pelo que me disseram. Acredito que os técnicos que fizeram o projecto têm noção disso. A razão da minha intervenção era chamar a atenção para algum aspecto que possa não estar a ser bem feito e contribuir para que as coisas, se tiverem que ser melhoradas, que o possam e devam sê-lo.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos;**-----
 -----**Capítulo Quinto – Empreitadas.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 21**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **18 de Setembro de 2018**.-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **Acta nº 21**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **18 de Setembro de 2018**.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO: Fixação da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar aos imóveis no ano de 2019.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/186, datada de 10/10/2018, da técnica superior Joana Duarte, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 19.10.2018: "À Reunião de Câmara."**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** explicando que "nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, é nossa competência fixar a taxa a aplicar aos prédios urbanos, taxa esta que poderá variar entre 0,3% e 0,45%; aquilo que é o nosso entendimento, e é uma prática que já foi implementada no ano anterior, é que devemos fixar a taxa no seu mínimo legal; ter uma taxa que seja atractiva para o concelho, que seja competitiva, e que possa dar um contributo para a disponibilidade financeira dos cidadãos que têm residência no concelho e também potenciar a atractividade do nosso parque imobiliário pela via fiscal. Ao mesmo tempo, também está prevista a possibilidade dos municípios concederem uma redução de taxa de IMI relativamente aos prédios destinados a habitação própria do sujeito passivo ou do agregado familiar, em função do número de dependentes; a redacção actual do código, naquilo que está estabelecido no artigo 112-A, é que pode ser concedida uma dedução fixa de 20€ quando há um dependente, de 40€ quando há dois dependentes e de 70€ nos casos de 3 ou mais dependentes. Em suma, a nossa proposta é de ser fixada a taxa no mínimo legal de 0,3% e, ao mesmo tempo, também aprovarmos esta redução da taxa do IMI nos termos deste artigo 112-A do código, naquilo que tem a ver com a composição do agregado familiar e do número de dependentes."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Propor a fixação da taxa a que se refere a alínea c) do nº 1 do artigo 112º (prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI) em 0,3%.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, de acordo com o artigo 112-A do Código do IMI, alterado pela Lei nº 51/2018, de 16 de Agosto, o seguinte:-----

-----a) Propor a redução de 20€ para famílias com um dependente a seu cargo.-----

-----b) Propor a redução de 40€ para famílias com dois dependentes a seu cargo.-----

-----c) Propor a redução de 70€ para famílias com três dependentes, ou mais, a seu cargo.-----

-----A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO: Fixação da Taxa de IRS para 2019.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/180, datada de 08/10/2018, da técnica superior Joana Duarte, que se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua atual redação, os Municípios têm direito a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.-----

-----Esta participação depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deverá ser comunicada, por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro.-----

-----A lei nº 51/2018, de 16 de agosto veio alterar a disposição acerca da ausência desta comunicação. Assim, na ausência de deliberação ou da comunicação referida anteriormente, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS.-----

-----Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima (5%), o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo.-----

-----Para os rendimentos do ano de 2018 foi deliberado em Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2017, aplicar a taxa de 0% (zero).-----

-----Face ao exposto coloca-se à consideração superior a taxa a aplicar aos rendimentos de 2019.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 19.10.2018: "À Reunião de Câmara."**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "não se trata propriamente de isenção da taxa de IRS, mas sim da preterição dos 5% do IRS a que o município teria direito, se fosse essa a decisão. Como sabem, está na decisão dos municípios preterir ou não deste valor de 5% a que teriam direito; em termos de enquadramento,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

no pretérito ano já foi também nossa decisão preterir deste valor de 5% a que o município teria direito. Do levantamento que fizemos, há apenas 26 municípios dos 308 do país, que esta taxa de 0% está assumida, no caso do distrito de Coimbra, Arganil é o único concelho que tomou esta decisão e a nossa proposta vai no sentido de mantermos esta mesma decisão, de pretermos de arrecadar estes 5% do IRS recebido no concelho, de rendimentos dos sujeitos passivos com residência no concelho, e de forma indirecta, devolver este dinheiro a quem já o pagou. Consideramos, à semelhança daquilo que disse há pouco, relativamente ao IMI, que esta decisão esta isenção se insere no mesmo espírito de termos um concelho que seja amigo das famílias, que seja amigo das empresas, e que tenha também atractividade do ponto de vista fiscal; para além da atractividade do ponto de vista fiscal, é importante existir alguma previsibilidade, porque também se sabe que o pior que pode acontecer, em matéria fiscal, é a imprevisibilidade e mantemos a mesma linha orientadora que já vínhamos trilhando o ano passado. A proposta que fazemos é preterir dos 5% da taxa de IRS em 2019.”-----

-----Analisada que foi a informação supra, bem como a proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que o Município abdique dos 5% a que teria direito do produto da cobrança do IRS no Concelho e submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO: Fixação da Taxa de Derrama para 2019.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/179, datada de 08/10/2018, da técnica superior Joana Duarte, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 19.10.2018: "À Reunião de Câmara."**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que “não há uma imperatividade deste assunto ser hoje aqui decidido, mas queria partilhar convosco um estudo um pouco mais aprofundado que tive oportunidade entretanto de fazer e que gostaria de colocar à vossa consideração. O nosso entendimento, relativamente às empresas que têm sede no concelho, é precisamente de manter a mesma decisão que já vem sendo trilhada há vários anos, ou seja, de as empresas que possuam sede no concelho de Arganil, estarem isentas de pagamento de derrama, que, como sabem, é um imposto que incide sobre o lucro gerado por essas empresas. O que é que acontece no concelho, e que nos deixa numa situação mais ou menos com uma sensação de injustiça, relativamente àquilo que acontece: tendo de facto, partilhados no concelho alguns activos importantes de algumas empresas, nomeadamente daquelas que fazem exploração de recursos naturais, e por recursos naturais aqui, aplica-se particularmente a questão da água, naquilo que tem a ver com a produção hidroeléctrica, e do vento, naquilo que tem a ver com a produção eólica, e penso que





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

até já tínhamos aqui falado no ano passado naquilo que seria a justiça destas empresas, que têm lucros milionários com a sua actividade, de poderem partilhar alguma coisa com os territórios onde, de facto, vão buscar boa parte dos seus rendimentos. Aquilo que quero dizer com isto é que, queria colocar aqui, de uma forma aberta, à vossa consideração esta situação, e se chegarmos à conclusão que se justifica que estas empresas contribuam com alguma coisa para o concelho, temos que implementar uma forma de atingir esse objectivo, mantendo o mesmo objectivo de termos as empresas sediadas no concelho isentas de derrama. Esse foi o processo que entretanto tive oportunidade de estudar, parece que existe solução, mas queria ouvir as vossas opiniões para, em, função disso, definirmos conjuntamente uma solução."---

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que "quanto a mim acho que sim; se isto já foi abordado em tempos e se já foi constatado por nós que é uma injustiça para quem tem sede no concelho. Aplicar-se a derrama com o objectivo de fazer recair sobre empresas sediadas fora do concelho e, por isso, atingir as demais sediadas no concelho, não está correcto. Precisamos de encontrar uma forma que recaia sobre as empresas que usufruem dos nossos recursos naturais e que não contribuem em nada para o concelho. Acho que o Senhor Presidente devia analisar bem o texto e elaborar uma proposta e numa próxima reunião trazer este assunto novamente."-----

-----O Senhor **Presidente** explicou ainda que "aquilo que eu vi enquanto solução, o caso que vi foi dos nossos colegas de Figueiró dos Vinhos; há aqui questões formais que têm que ser cumpridas; do ponto de vista do código do IRC, que é aquele que prevê a derrama, e também da Lei das Finanças Locais, não está previsto que o Município possa dizer que uma determinada empresa paga e a outra empresa não paga; está prevista apenas a circunstância de que, quando o volume de negócios é inferior a 150 mil euros, pode haver uma decisão diferente da dos casos em que o volume de negócios é superior a esse valor, mas essa solução, na nossa perspectiva, não cumpre o nosso desiderato, pois pretendemos manter a isenção para as empresas que têm sede no concelho. A solução que os nossos colegas de Figueiró encontraram, passou, do ponto de vista pragmático por fixarem a taxa de derrama, com isto suscitaram a questão, porque é algo que está previsto no regime financeiro das autarquias locais, dos sujeitos passivos, em que o volume de negócios se resulte em mais de 50% da exploração de recursos naturais, ou do tratamento de resíduos, é o caso das empresas de produção de electricidade, e num terceiro ponto concederam isenção de derrama a todas as empresas que têm sede no concelho. No fundo, utilizaram dois normativos para atingir o mesmo objectivo, para cumprir o princípio que era das empresas sediadas no concelho não estarem sujeitas a derrama, todas as outras, de serem sujeitas a derrama. Se calhar, não havendo aqui uma pressa para esta decisão ter que ser tomada hoje, falávamos disto numa próxima reunião com isto já no papel, e já formulado neste sentido".-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste assunto para a próxima reunião de Câmara.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**QUARTO: Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2019.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/185, datada de 10/10/2018, da técnica superior Joana Duarte, que se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----A Lei das Comunicações Eletrónicas - Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, alterada ainda pelas Leis n.ºs 10/2013, de 28 de janeiro, 42/2013, de 3 de julho, Decreto Lei n.º 35/2014, de 7 de março, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, Lei n.º 15/2016, de 17 de junho e Decreto Lei n.º 92/2017, de 31 de julho, a qual estabelece que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP).-----

-----Nos termos da mesma lei, a TMDP é determinada com base na aplicação de uma percentagem sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município.-----

-----Esse percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25% (Art.º 106 nº3 b) da Lei nº5 de 2004, de 10 de Fevereiro).-----

-----Ainda de acordo com o princípio da transparência tarifária, nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.-----

-----Para o ano de 2018 foi deliberado em Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2017, fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25%.-----

-----Deste modo, coloca-se à consideração superior a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2019, a qual deverá ser submetida à Assembleia Municipal.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 16.10.2018: "À Reunião de Câmara."**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "no pretérito ano já tínhamos visto que houve uma alteração do regime legal relativamente a esta matéria; como se recordarão, na versão primária desta lei, os operadores repercutiam directamente a taxa municipal de direitos de passagem na factura; essa situação foi resolvida por via legislativa, neste momento os operadores estão impedidos de fazer isso, e aquilo que já tínhamos decidido no ano anterior, foi de se fixar a taxa municipal de direitos de passagem em 0,25% e parece-me que faz sentido manter esta taxa."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2019, em 0,25%.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Deliberou ainda, por unanimidade, submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Apreciação e votação da proposta de atribuição de Donativo Financeiro no âmbito da 1ª habitação destruída pelo incêndio de 15 de Outubro de 2017 – Conta Solidária (2º donativo).-----

-----Presente a informação INF/DDES/386, datada de 30/10/2018, da técnica superior Vânia Silva, que se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arganil-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado e de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição dos donativos financeiros - Conta Solidária cumpre-me informar o seguinte:-----

-----Foi solicitado aos serviços de ação social pelo proprietário da habitação identificada na CCDRC por AGN143 ID 3181, cuja sua habitação permanente ficou destruída no incêndio de 15 de outubro de 2017, tendo sido reconstruída recentemente, apoio no pagamento da realização de uma conduta e fossa séptica, cujo valor do orçamento da despesa importa na quantia de 2597,00 - dois mil quinhentos e noventa e sete euros. O local não é acessível a viaturas e máquinas, os trabalhos terão de ser todos realizados manualmente.-----

-----O proprietário, é beneficiário de Rendimento Social de Inserção, uma vez que se encontra desempregado e devido à idade, tem sido difícil arranjar trabalho. Neste momento encontra se integrado em formação na quinta do Mosteiro - IEF.-----

-----Após análise efetuada pelo júri nos termos do artigo nº7 do referido Regulamento Municipal, de toda a documentação comprovativa entregue por parte do beneficiário, conclui-se que se enquadra no referido apoio.-----

-----De acordo com a legislação da Comissão Nacional de Proteção de Dados, o processo encontra-se arquivado no gabinete de ação social, para eventual consulta.---

-----De acordo com o regulamento municipal de atribuição dos donativos financeiros - Conta Solidária, nos termos dos artigos nº2 e alínea a) do nº1 do artigo nº3, após análise do processo e proposta do júri, propomos a V.Exª autorização desta despesa e remessa à Reunião de Câmara.-----

-----Porem nos termos do nº1 do artigo9º, os donativos são atribuídos pela Câmara Municipal.-----

-----Informo ainda que de acordo com a informação da Subunidade Financeira, o valor supra referido deverá ser transferido da Conta Solidária, para uma das contas de operações orçamentais, de modo ao processo seguir os trâmites de despesa normais.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 30.10.2018: "À Reunião de Câmara."**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "muito genericamente, trata-se de uma casa cuja intervenção foi assumida directamente pela CCDRC, uma habitação localizada nas Corgas, de um indivíduo que vivia anteriormente em condições logísticas um bocadinho críticas, com alguma falta de práticas gritantes, em matéria de higiene; tratava-se de uma habitação que não tinha casa de banho, nem tinha sistema de saneamento; naquele local, o entendimento técnico é que a solução mais adequada passa por construir uma fossa céptica; é um agregado de um único indivíduo e, não tendo a CCDRC, no âmbito da empreitada, já capacidade para suportar esta situação, o indivíduo também não tem, trata-se para além de tudo o mais, de um caso social, e a nossa proposta é de apoiarmos a construção desta fossa céptica e as respectivas condutas, no valor de 2.597,99€."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para dizer que "quando li este ponto questionei-me porque é que este assunto não era contemplado no âmbito do financiamento para primeira habitação, mas agora, com esta explicação, aceito perfeitamente que assim seja."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXO:** Apreciação e votação da proposta de aprovação da Minuta do Contrato de Empréstimo (2.500.000,00€) – Aprovação das Cláusulas Contratuais. -----

-----Presente um exemplar da Minuta do Contrato de Empréstimo em apreço, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF SF/194, datada de 30/10/2018, da técnica superior Joana Duarte, que se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente-----

-----Propõe-se, de forma a dar-se cumprimento ao previsto na alínea f), do nº1 do artigo 19º da Resolução nº14/2011, de 11 de julho do Tribunal de Contas (publicada na 2ª Série do Diário da República nº156, de 15 de agosto de 2011), que se remeta o assunto à Câmara Municipal, para aprovação das cláusulas contratuais.-----

-----Em anexo, envio minuta do contrato de empréstimo e plano de amortização para o período global do contrato e estimativas anuais de juros.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 30.10.2018: "À Reunião de Câmara."**-----

-----O Senhor **Presidente** informou que "trata-se do resultado do processo que já foi apreciado anteriormente na Câmara e na Assembleia Municipal, da reformulação do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

financiamento inicialmente de 4 milhões, com duas variantes destes financiamentos de serem autonomizados; o que temos aqui na minuta do contrato é reflectida esta nova situação, de ter este financiamento específico exclusivamente para as intervenções que não são objecto de comparticipação de fundos comunitários. É um documento similar àquele que já aqui apreciámos em tempos, mas reflectindo esta nova circunstância. Nas cláusulas contratuais estão expressamente definidos os projectos que estão considerados.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato de Empréstimo – aprovação das cláusulas contratuais.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SÉTIMO: Valor a transferir para a União das Freguesias de Cepos e Teixeira, relativo ao ano de 2017**, no seguimento da Adenda aos contratos de Delegação de Competências da Câmara Municipal na União das Freguesias de Cepos e Teixeira, no âmbito da gestão de sistemas de abastecimento de água.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/193, datada de 29/10/2018, da coordenadora técnica Ana Luzio, que se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Conforme "adenda aos contratos de delegação de competências com a União de Freguesias de Cepos e Teixeira - entrega da gestão de sistemas de abastecimento de águas", aprovado em reunião da Câmara Municipal de 16 de maio e em Assembleia Municipal de 24 de junho de 2017, a competência da gestão é uma responsabilidade municipal, conforme documentos que se anexam.-----

-----Ora, de acordo com o supra referido e após análise dos documentos enviados pela União das Freguesias (documentos relacionados), proponho que se efetue uma transferência bancária no valor de 10.594,45€ (dez mil quinhentos e noventa e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos).-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 30.10.2018: "À Reunião de Câmara."**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "como sabem tem havido alguma pressão legislativa e depois regulatória no sentido dos sistemas geridos um pouco ad hoc, como é o caso dos sistemas geridos pelas comissões de Melhoramentos, das Juntas de Freguesia, destes sistemas estarem integrados nos sistemas intermunicipais ou então em sistemas que tenham uma abrangência superior a municipal; no caso de Cepos e Teixeira houve esta integração, há aqui ainda um conjunto de contratos que ainda não estão resolvidos, nomeadamente contratos relacionados com o abastecimento de electricidade, de alguns sistemas alternativos que são alimentados a combustível, e o que temos aqui é um conjunto de despesas que foram realizadas pela União das Freguesias de Cepos e Teixeira com estes





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

sistemas de abastecimento, freguesia cujo serviço já está a ser facturado pelo município ao cliente final, e que agora, nos termos daquilo que está estabelecido no protocolo, vem pedir o ressarcimento das despesas suportadas.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos. À Secção Financeira.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**OITAVO:** Apreciação e votação da proposta de **Inscrição das Escolas do Agrupamento de Escolas de Arganil no Programa Eco - Escolas** – Ano letivo 2018/2019.-----

-----Presente a informação INF/DGU/640, datada de 31/10/2018, da técnica superior Ana Rita Oliveira, que se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----À semelhança do verificado em anos letivos anteriores, foi este Município contactado pelo Agrupamento de Escolas de Arganil, que através do e-mail em anexo solicita o apoio da autarquia para dar continuidade à implementação do Programa Eco Escolas, coordenado a nível nacional pela ABAE - Associação Bandeira Azul da Europa.

-----De referir que à semelhança do ano letivo anterior, para além da inscrição das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância, o Agrupamento de Escolas de Arganil pretende inscrever também a Escola Secundária de Arganil, a EB 2,3 de Arganil e a EB 2,3 Professor Mendes Ferrão, em Côja.-----

-----O interesse da manutenção desta participação advém do sucesso mais uma vez alcançado no ano letivo cessante, no decurso da qual todas as Escolas inscritas foram galardoadas com a atribuição da Bandeira Verde Eco Escolas. Relembro que este é um projeto que pretende sensibilizar, encorajar ações e reconhecer o trabalho de qualidade desenvolvido pelas Escolas, no âmbito da Educação Ambiental e da Educação para o Desenvolvimento Sustentável e que, culmina com a atribuição às Escolas participantes da Bandeira Verde Eco Escolas. Uma Escola reconhecida com esta distinção demonstrou ter seguido a metodologia associada ao Programa Eco Escolas, que passa pela constituição do conselho Eco Escolas, realização de auditoria ambiental, elaboração de um plano de ação e respetiva monitorização e avaliação, pelo envolvimento da comunidade e pela elaboração do eco código, e implica que pelo menos 2/3 do plano de ação tenha sido concretizado e realizadas atividades no domínio dos temas que obrigatoriamente têm que trabalhados: água, resíduos e energia.-----

-----Neste âmbito, o apoio solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Arganil a esta autarquia materializa-se no estabelecimento de uma parceria com a ABAE, nos termos do protocolo de parceria em anexo, através do qual ambas as entidades se comprometem a colaborar com vista à implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas no Concelho de Arganil, comprometendo-se ainda esta autarquia a suportar o custo inerente à inscrição das Escolas do Concelho no





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Programa, no valor unitário de 70,00€ (setenta euros), bem como apoiar, dentro das suas possibilidades e recursos disponíveis, as iniciativas que as Escolas se proponham desenvolver nomeadamente através da participação no Conselho Eco-Escolas. De referir que o valor da inscrição se destina a suportar os custos inerentes à metodologia, formação, materiais pedagógicos e apoio direto às Escolas prestado pela ABAE, os custos referentes à emissão dos Certificados e Bandeira Verde Eco Escolas, assim como o valor que a ABAE enquanto coordenadora nacional tem que pagar à FEE Internacional (Foundation for Environmental Education), por cada Eco-Escola inscrita no Programa em Portugal.-----

-----Face ao exposto anteriormente e considerando que esta é uma competência da Câmara Municipal nos termos previstos na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, que refere que compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo, aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças", vimos pelo presente colocar à consideração superior:-----

---A submissão à apreciação e votação da Câmara Municipal dos termos da parceria a estabelecer com a ABAE, constantes do protocolo de parceria que remetemos em anexo, através do qual a Câmara Municipal reconhece a importância e se compromete a colaborar com vista à implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas no Concelho de Arganil, suportando o custo inerente à inscrição das 9 escolas aderentes, no valor total de 630,00€ (seiscentos e trinta euros), para os quais existe informação de cabimento na rubrica com a classificação económica 06020305 - Outras, conforme informação de cabimento e compromisso que se anexam.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 31.10.2018: "À Reunião de Câmara."**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "como temos vindo a transmitir, as escolas do concelho têm adoptado práticas muito positivas nesta matéria, que foram recentemente objecto de destaque no bom sentido, e a nossa proposta visa prosseguir este caminho que temos vindo a fazer, de estarmos integrados nestas escolas que são acompanhadas e que podem não ser certificadas por esta Associação. Isto implica um custo de inscrição das 9 escolas, de um valor de 630 euros."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**NONO:** Apreciação e votação dos termos e condições aplicáveis ao sorteio de vales de compras e outros prémios a sortear no âmbito da iniciativa de dinamização do comércio local – **"Este Natal, Escolha o Comércio Local"**.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/GFEGQ/15, datada de 31/10/2018, da técnica superior Maria do Carmo Neves, que se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Considerando que é intenção superior levar a efeito mais uma edição da iniciativa de dinamização do comércio local "Este Natal, Escolha o Comércio Local", elaborámos o documento em anexo que contém as regras aplicáveis à participação na mesma, incluindo no que diz respeito ao sorteio dos vales de compras oferecidos por esta autarquia, no valor total de 1.000,00€ (mil euros) e dos prémios que, eventualmente, venham a ser oferecidos pelos estabelecimentos comerciais aderentes;-----

-----Considerando ainda que para a execução da despesa referente aos prémios a atribuir por esta autarquia, no valor total de 1.000,00€ (mil euros), existe cabimento na rubrica com a classificação económica 06020305 - Outras, conforme informação de cabimento que anexamos;

-----Propõe-se a V. Exa., que nos termos da alínea ff) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que refere que é da competência da Câmara Municipal "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal", as regras aplicáveis à edição 2018 do Sorteio "Este Natal, Escolha o Comércio Local", constantes do documento em anexo, sejam submetidas a apreciação e votação pela Câmara Municipal.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 31.10.2018: "À Reunião de Câmara."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** explicando que "basicamente, esta proposta insere-se dentro das iniciativas que temos vindo a promover de dinamização do comércio tradicional; neste caso está a preconizar a atribuição de prémios no valor de mil euros; temos esta circunstância de, do ponto de vista formal, todos os anos e se assim o entendermos, termos que fazer a apreciação destas normas e de fixarmos as regras que são aplicadas. Trata-se de mais uma iniciativa que tem como propósito ajudar à reafirmação do comércio tradicional."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os termos e condições aplicáveis ao sorteio de vales de compras e outros prémios a sortear no âmbito da iniciativa de dinamização do comércio local – "Este Natal, Escolha o Comércio Local".--

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----DÉCIMO: Apreciação e votação das normas de participação aplicáveis à 3ª Edição do "Mercado de Natal 2018". -----

-----Presente a informação INF/DDES/381 datada de 29/10/2018, da técnica superior Filipa Travassos, que se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Exmo. Sr. presidente,-----
 -----Considerando que é intenção superior levar a cabo a realização da 3ª edição do Mercado de Natal 2018, que terá lugar na Praça Simões Dias nos dias 13, 14, 15 e 16 de dezembro, elaborámos o documento em anexo, no qual constam as Normas de Participação nesta iniciativa, que se dirige em primeiro lugar aos associados do Clube de Produtores mas também aos produtores/artesãos do concelho de arganil.-----
 -----Face ao exposto anteriormente e considerando que nos termos da alínea ff) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal", vimos pelo presente colocar à consideração superior as Normas de Participação aplicáveis à edição de 2018 do Mercado de Natal.-----
 -----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 31.10.2018: "À Reunião de Câmara."**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "trata-se da definição e fixação das normas de funcionamento, de participação, destinatário, locais, horários de funcionamento, montagem e desmontagem, inscrições, condições gerais, obrigações, questões de regras de higiene e segurança alimentar etc; são duas páginas de regras muito sucintas, mas que são essenciais para assegurar o bom funcionamento desta iniciativa, que felizmente tem tido um grande sucesso, tem trazido ao centro da vila muita gente que, directa e indirectamente, contribui para a dinamização do nosso mercado, do nosso comércio tradicional."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de participação aplicáveis à 3ª Edição do "Mercado de Natal 2018".-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO PRIMEIRO:** Apreciação e votação dos termos e condições do "**Concurso de Montras de Natal**", integrado na iniciativa "Este Natal, Escolha o Comércio Local".-----

-----Presente a informação INF/DDES/388 datada de 31/10/2018, da técnica superior Filipa Travassos, que se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----
 -----Considerando que é intenção superior levar a efeito a 2ª edição do Concurso de Montras de Natal integrado na iniciativa de dinamização do comércio local "Este Natal, Escolha o Comércio Local", elaborámos o documento em anexo que contém as regras aplicáveis à participação na mesma, incluindo no que diz respeito aos prémios oferecidos por esta autarquia, no valor total de 600,00€ (seiscentos euros).-----
 -----Considerando ainda que para a execução da despesa referente aos prémios a atribuir por esta autarquia, no valor total de 600,00€ (seiscentos euros), existem fundos disponíveis e dotação orçamental na rubrica 06020305, conforme ficha de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

cabimento que anexamos com a classificação económica 06020305 - Outras, a que corresponde o número sequencial 20706;-----

-----Propõe-se a V. Exa., que nos termos da alínea ff) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que refere que é da competência da Câmara Municipal "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal", os termos e condições aplicáveis à 2ª edição do Concurso de Montras de Natal, constantes do documento em anexo, sejam submetidas a apreciação e votação pela Câmara Municipal.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 02.11.2018: "À Reunião de Câmara."**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para explicar que "enquanto que no ponto nono o prémio é dirigido para os consumidores, aqui trata-se de um elemento adicional de motivação dos comerciantes, no sentido de darem algum cuidado acrescido às montras dos seus estabelecimentos, percebendo nós todos, enquanto decisores e enquanto consumidores, que uma montra bonita faz toda a diferença. É dentro do mesmo espírito dos dois pontos anteriores, que trazemos este ponto à vossa apreciação."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que "acho que faz todo o sentido associar a estas iniciativas a componente gastronómica. A movimentação de pessoas está naturalmente ligada à gastronomia pelo que não devemos dissociar esta componente. Acredito que a gastronomia vai ser uma mais-valia para iniciativas desta natureza."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os termos e condições do "Concurso de Montras de Natal", integrado na iniciativa "Este Natal, Escolha o Comércio Local".-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Da **Agência Funerária Abel Fernandes, Lda**, com sede em Arganil, na Rua Maestro Alves Coelho, ofício a solicitar um lugar de estacionamento em frente ao seu estabelecimento.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/243, datada de 24/09/2018, do técnico superior Ricardo Barata, bem como o parecer datado de 23/10/2018, do técnico superior Sérgio Almeida, acompanhado de plantas de trabalho explicativas, que se





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais, e dos quais se anexam cópias à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.10.2018: "À Reunião de Câmara."**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** explicando que "a proposta que vamos apreciar é aquela que considera a colocação de um pilarete retráctil neste espaço, que não é um lugar de estacionamento, tem a área de meio lugar de estacionamento e, conjuntamente com a entrada da funerária, faz um lugar, bem como a colocação de sinalização vertical, para tentar fazer alguma regulação no trânsito, admitindo que não será totalmente bem sucedida, mas, pelo menos, que lá estejam os sinais."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta 2, de criação de um lugar de estacionamento para cargas e descargas, colocando um dissuasor retráctil e sinalização vertical.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Da **Associação Filarmónica Barrilense**, pedido de apoio financeiro para aquisição de Fardamento e revogação da deliberação tomada em reunião de Câmara de 17/07/2018.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/252 datada de 27/09/2018, do técnico superior Alfredo Costa, que se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado cujo pedido tem a referência de entrada EE/1077/2018 e, após análise da documentação entregue, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a entidade requerente cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos, conforme documentação em anexo.-----

-----Nestes termos, considerando o pedido da Associação Filarmónica Barrilense para a aquisição de fardamento, propõe-se a atribuição de apoio pontual no valor de 2.500,00€.------

-----Propõe-se igualmente que seja revogada a Deliberação referente ao assunto datada de 17/07/2018 uma vez que o valor proposto não era o superiormente indicado.-----

-----Propõe-se o encaminhamento da presente informação à próxima reunião de Câmara para ratificação pois nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, na sua atual redação, deverão ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao seu expresse deferimento.-----

-----À Consideração Superior,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 21.10.2018: "À Reunião de Câmara."**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "tínhamos aqui deliberado a atribuição de um subsídio no valor de mil euros; aquilo que entretanto a Filarmónica veio dizer foi que este apoio na altura não teve em consideração o valor da despesa realizado pela Filarmónica, tivemos depois na sequência de uma reclamação informal da Associação Filarmónica Barrilense, oportunidade de rever os critérios que têm vindo a ser utilizados na atribuição deste tipo de apoio, aquilo que foi a despesa suportada pela Filarmónica com os fardamentos, e parece-nos justo que se possa fazer esta actualização do apoio, revogando o apoio dos mil euros e concedendo um apoio de 2.500,00 euros para os fardamentos."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação Filarmónica Barrilense, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para aquisição de fardamento.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, revogar a deliberação de Câmara tomada em sua reunião de 17/07/2018, sobre o mesmo assunto.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Do **Grupo Motard Rebenta A Bolha**, ofício a solicitar a acomodação da sua sede nas instalações do antigo Centro de Dia da Sarnadela.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/296 datada de 30/10/2018, do técnico superior Alfredo Costa, que se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, cujo pedido tem a referência de entrada EE/2169/2018 e, após análise da documentação entregue e que segue em anexo, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a entidade requerente cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----Nestes termos, após solicitação de acomodação nas instalações do antigo Centro de Dia de Sarnadela, pela entidade supracitada, suficiente para acomodar condignamente a sede do Grupo Motard Rebenta a Bolha, propõe-se o encaminhamento deste pedido à próxima reunião de Câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 30.10.2018: "À Reunião de Câmara."**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "o espaço que está a ser solicitado por este grupo estava cedido à Cáritas, que funcionou como Centro de Dia da Sarnadela,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

durante muitos anos; entretanto, na sequência da construção do novo Lar de Pombeiro da Beira, a Cáritas reorganizou a sua estrutura, a utilização deste espaço deixou de fazer sentido e neste momento está devoluto; há este grupo que pretende utilizá-lo, através de um contrato de comodato, a Junta de Freguesia de Pombeiro da Beira também vem insistindo há algum tempo para esta situação ser resolvida; dentro daquilo que é o espírito de dar funcionalidade, de dar vida a estes edifícios e também acautelando as suas intervenções de manutenção, parece-nos que faz sentido aceder a esta solicitação.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acomodação da sede do Grupo Motard Rebenta A Bolha nas instalações do antigo Centro de Dia da Sarnadela.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Do **Centro Social e Paroquial de Benfeita**, ofício a solicitar a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com a realização do Projeto “Terrace Landscapes: Retrofitting adri-cultural communities affected by wildfires in Portugal”.-----

-----Presente a informação INF/DDES/387 datada de 30/10/2018, da técnica superior Filipa Travassos, que se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, cujo pedido de entrada tem a referência E/10473/2018, relacionado com a presente informação e, após análise da documentação entregue cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que o Centro Social e Paroquial de Benfeita cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos, conforme documentação em anexo.-----

-----Nestes termos, uma vez que já se encontra definido superiormente apoiar a instituição no valor por ela solicitado de 2000,00€ (dois mil euros) propõe-se o encaminhamento desta informação à próxima Reunião de Câmara, uma vez que nos termos do artigo 42.º daquele Regulamento, sob condição de eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expreso deferimento da Câmara Municipal.-----

-----A presente informação foi encaminhada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, documentos estes que se encontram anexados.-----

-----Em anexo, remeto a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 31.10.2018: “À Reunião de Câmara.”**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Centro Social e Paroquial da Benfeita, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), para fazer face





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

às despesas com a realização do Projeto "Terrace Landscapes: Retrofitting adri-cultural communities affected by wildfires in Portugal".-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Raúl da Silva Brito**, residente em Góis, requerimento a comunicar a transmissão da Licença de Táxi nº 01/2003, à qual está afecta a viatura ligeira de passageiros com matrícula 11-61-XV, com o local de estacionamento na localidade e freguesia de Celavisa, para João Gonçalo Rodrigues Leandro Mendes Candeias, titular do alvará nº 123270.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**SEGUNDO:** De **João Gonçalo Rodrigues Leandro Mendes Candeias**, residente na Gândara, lugar e freguesia de Arganil, titular do alvará nº 123270, requerimento a comunicar que adquiriu, por transmissão, a Licença de Táxi nº 01/2003, à qual está afecta a viatura ligeira de passageiros com matrícula 11-61-XV, com o local de estacionamento na localidade e freguesia de Celavisa, pertencente a Raúl da Silva Brito, titular do alvará nº 122878.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**TERCEIRO:** De **Vitor Manuel Mendes Simões, Unipessoal, Lda**, com morada em Foz da Moura, freguesia de Pomares, a requerer a dispensa parcial de lugares de estacionamento, referente a um edifício destinado a actividade industrial, localizado em Torrão, freguesia de Pomares.-----

-----Presente o parecer datado de 29/10/2018, do técnico superior Pedro Simões, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.---

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 30.10.2018: "À Reunião de Câmara."**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** explicando que "trata-se da serração de Pomares que, como sabem, ardeu no incêndio de Outubro de 2017, trata-se de uma intervenção que está a acontecer com apoios públicos, nomeadamente do Centro 2020, naquilo que foram as candidaturas para o relançamento destas empresas que foram altamente lesadas pelos incêndios do ano passado; neste momento, naquilo que tem a ver com os licenciamentos, coloca-se aqui a questão de deliberarmos acerca da dispensa parcial dos lugares de estacionamento, que são cinco, e importam no valor de 906,25€."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a dispensa parcial de lugares de estacionamento, nos termos do nº 7, do artigo 82º do PDMA. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quinto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO: Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha** – Proposta para aprovação do Auto de Medição nº 3, de Trabalhos Contratuais, de Setembro de 2018.-----

-----Presente um exemplar do Auto de Medição nº 3 em apreço, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DGU/623, datada de 24/10/2018, da técnica superior Teresa Santos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----1 – A obra supracitada foi adjudicada por deliberação de Câmara, datada de 6 de março de 2018, à empresa “Ambiágua, Gestão de Equipamentos de Águas, S.A.” pela importância de 1.042 361,93€ (Um milhão e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um euros e noventa e três cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 450 dias.-----

-----2 – Procedeu-se à consignação da obra a 9 de julho de 2018.-----

-----3 – O contrato em causa obteve o visto do tribunal de contas no passado dia 27-06-2018.-----

-----Nesta fase, decorrido o terceiro mês de trabalho em obra, a empresa de fiscalização procedeu à entrega do auto de medição n.º 3 (E/11487/2018 de 24/10/2018), correspondente a 3,8% de trabalhos realizados, conforme mapa de “Auto de Medição n.º 3”, na importância de 39.593,99€ (trinta e nove mil quinhentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

-----Face ao exposto, propõe-se o envio da presente informação a reunião de Câmara, para efeitos de aprovação do referido auto.-----

AUTO N.º	1	2	3	Total
VALOR	22.040,13 €	57.875,77 €	39.593,99 €	119.509,89 €
I.V.A.	1.322,41 €	3.472,55 €	2.375,64 €	7.170,60 €
SOMA	23.362,54 €	61.348,32 €	41.969,63 €	126.680,49 €

-----À Consideração Superior,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 29.10.2018: "À Reunião de Câmara"**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição nº 3, de Trabalhos Contratuais, de Setembro de 2018, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO: Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha** – Proposta para aprovação do Parecer Técnico nº 1.-----

-----Presente um exemplar do Parecer Técnico nº 1 em apreço, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DGU/627, datada de 26/10/2018, da técnica superior Teresa Santos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr, Presidente,-----

-----1 – A obra supracitada foi adjudicada por deliberação de Câmara, datada de 6 de março de 2018, à empresa "Ambiáguas, Gestão de Equipamentos de Águas, S.A.." pela importância de 1.042 361,93€ (Um milhão e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um euros e noventa e três cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 450 dias.-----

-----2 – Procedeu-se à consignação da obra a 9 de julho de 2018.-----

-----3 – O contrato em causa obteve o visto do tribunal de contas no passado dia 27-06-2018.-----

-----No âmbito desta empreitada, ainda na fase de preparação da obra, veio o empreiteiro solicitar esclarecimentos relativamente aos solos para aterro, uma vez que o projeto previa que a escavação fosse executada em solo brando e o que se verificou é que o terreno em causa era também de rocha dura, não estando previsto em projeto escavação neste tipo de solo.-----

-----Nesta sequência, foi elaborado por parte da empresa de fiscalização da empreitada em título o parecer técnico relativo aos trabalhos de escavação em rocha dura, sendo o mesmo enquadrado no Código dos Contratos Públicos.-----

-----No mapa de medições integrante do contrato da empreitada, está previsto: "2.3.1. Movimento de terras 2.3.1.1 – Escavação para implantação do edifício de tratamento, em terrenos de qualquer natureza, incluindo baldeação, entivação, drenagem e todos os trabalhos complementares, e incluindo carga, transporte e descarga a depósito e/ou vazadouro autorizado dos produtos sobrantes – 1140m³".

-----A fiscalização entendeu necessário começar por definir o que se entende por escavação em "terreno de qualquer natureza", mencionando que "contrariamente ao que a expressão pode dar a entender, são os terrenos de natureza especificados no projeto de execução, ou seja, os terrenos determinados nos estudos e informações obrigatoriamente patenteados pelo Dono de Obra." Pela análise das peças escritas e desenhadas do projeto de execução, a fiscalização diz que "não é feita caracterização





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

do terreno, de acordo com a alínea b) do n.º 5 do art.º 43 do CCP”, o qual diz que “em qualquer dos casos previsto no n.º 1 a 3, o projeto de execução deve ser acompanhado, para além dos demais elementos legalmente exigíveis, dos que, em função das características específicas da obra, se justifiquem, nomeadamente: b) dos estudos geológicos e geotécnicos”.

-----A fiscalização menciona ainda no seu parecer técnico que “no capítulo 8 – Estruturas e Fundações, da memória descritiva e justificativa do projeto de execução, é referido que “Não foi fornecido estudo geológico e geotécnico, ou outros elementos que permitam caracterizar o solo de fundação” e que “é ainda referido pela equipa projetista “a cota a que se atinge a resistência do solo adotada é também desconhecida”.

-----A fiscalização verificou ainda que “no mesmo ponto do referido documento consta, “com base na informação disponibilizada pelo dono de obra, não é possível determinar quais os meios necessários para a realização da escavação, mas pelo facto de estar implantada numa zona fortemente alterada considerou-se um solo brando. Este facto deverá ser confirmado em obra e tem implicações relevantes na estimativa orçamental entregue com o projeto”.

-----Perante o exposto, a fiscalização entende que “não existe uma clara definição dos trabalhos, ficando em aberto, para a fase de execução da obra os trabalhos e os meios necessários para a escavação, uma vez que não foram fornecidos os estudos geológicos e geotécnicos do terreno onde seriam posteriormente implantados os edifícios”.

-----Nesta sequência, o empreiteiro veio apresentar uma proposta para executar os trabalhos de escavação em rocha dura, os quais quantifica num volume de 196m³ a um valor unitário de 24,95€, resultando o valor total de 3.998,40€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

-----Pela análise da proposta, a fiscalização considera um valor aceitável, tendo em conta que se encontra dentro dos valores atuais de mercado, tal como patente na tabela de preços de mercado que serviu de análise e que está inserida no parecer.

-----A empresa de fiscalização menciona ainda que o valor apresentado “cumprir com o disposto no n.º 3 d art.º 376 do código de contratos públicos”, ou seja, “só pode ser ordenada ao empreiteiro a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões quando o somatório do preço atribuído a tais trabalhos da mesma natureza não exceder 5% do preço contratual”.

-----Importa ainda referir que a fiscalização entende que os referidos trabalhos “não condicionaram o plano de trabalhos apresentado pelo empreiteiro” e ainda que “dá o seu parecer favorável à execução deste trabalho, uma vez que, sem ele não é possível a execução dos trabalhos subsequentes da empreitada”.

-----Estão ainda patentes no parecer técnico da fiscalização as seguintes conclusões:

-----“De acordo com o disposto no ponto 1, do art.º 378 do CCP e do ponto 5, da cláusula 14.^a, do caderno de encargos, “o dono de obra é responsável pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões resultantes dos elementos que tenham sido por si elaborados ou disponibilizados ao empreiteiro, designadamente os elementos de solução de obra”;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----"Assim, e não sendo exigível, em fase de formação do contrato, ao empreiteiro a deteção dos trabalhos acima referidos, é imputável ao dono de obra a totalidade dos trabalhos (100%), no valor de 3.998,40€".-----

-----Face ao exposto, propõe-se a V. Exa. o envio da presente informação, bem como o documento anexo (parecer técnico da fiscalização, onde consta a proposta do empreiteiro) à reunião de Câmara para aprovação do parecer técnico e dos trabalhos para suprimento de erros e omissões propostos e validados pela fiscalização (trabalhos de escavação em rocha dura).-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 30.10.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "este assunto está relacionado com a movimentação de terras para as fundações da ETAR da zona onde estão a ser construídos os tanques; aquilo que o projectista considerou como pressuposto, e não foram feitas sondagens, foi a existência de solo com um determinado índice de compactação, mas em termos práticos, concluíram que ali era zona de aterro. Isto implicou que tivesse de ser feita uma reformulação, que importa num acréscimo de 3998,40, e acrescidos de IVA e o entendimento é que o dono da obra é responsável pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões resultantes dos elementos que tenham sido por si elaborados ou disponibilizados ao empreiteiro, designadamente os elementos de solução da obra. O entendimento técnico é que se trata de trabalhos que são da responsabilidade e imputáveis ao dono da obra neste valor que referi."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Parecer Técnico nº 1, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO: Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha** – Proposta para aprovação do Parecer Técnico nº 2.-----

-----Presente um exemplar do Parecer Técnico nº 2 em apreço, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DGU/635, datada de 30/10/2018, da técnica superior Teresa Santos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr, Presidente,-----

-----1 – A obra supracitada foi adjudicada por deliberação de Câmara, datada de 6 de março de 2018, à empresa "Ambiágua, Gestão de Equipamentos de Águas, S.A.." pela importância de 1.042 361,93€ (Um milhão e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um euros e noventa e três cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 450 dias.-----

-----2 – Procedeu-se à consignação da obra a 9 de julho de 2018.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----3 – O contrato em causa obteve o visto do tribunal de contas no passado dia 27-06-2018.-----

-----No âmbito desta empreitada, tendo em conta as condições geológicas e geotécnicas dos solos previstos para aterro, originários das escavações, foi constatado no local que estes não possuíam as características necessárias e suficientes para a execução dos mesmos, tendo sido elaborado um parecer técnico por parte da fiscalização relativo a esta situação.-----

-----No parecer técnico é mencionado que, no mapa de medições, nomeadamente no ponto 2.2.1.2 estava previsto "(...) Verificar em obra se os materiais escavados são adequados para a reposição de terras e aterro: classe A-1 e A-2". O que se constatou em obra é que os materiais resultantes das escavações não possuíam estas características, ao invés, é um solo com detritos orgânicos e argilas com ID>50%, sendo considerado um solo fraco, possivelmente do tipo A-7-6.-----

-----É mencionado também pela fiscalização que, na memória descritiva do projeto de execução, no ponto 8.2, intitulado "Geologia e Geotecnia" vem referido que "na fase de execução da obra, deverão ser conhecidas as características geotécnicas do terreno onde vão ser colocados os novos órgãos e outros elementos estruturais e, no caso de se verificar não conformidades com os valores admitidos, o dimensionamento deverá ser reavaliado. Essa informação poderá, ainda, ter implicações nos meios e volumes de escavação, de aterro, ou de substituição de solos, com eventual criação de poços de fundação".-----

-----A fiscalização faz ainda uma classificação dos tipos de solos mencionados no projeto e nos encontrados em obra, que se passa a citar:-----

-----"Solo do tipo A-1: solos granulares sem finos (pedregulhos e areia grossa graduada com pouca plasticidade);-----

-----Solo do tipo A-2: solos granulares finos (pedregulhos e areia grossa bem graduada com finos, material cimentante de natureza friável ou plástica);-----

-----Solo do tipo A-7-6: contém materiais com alto valor de índice de plasticidade (IP) estando sujeito a grandes variações de volume, considerado de classe fraco a pobre".-----

-----Tendo em conta esta situação, foi solicitado à equipa projetista que se deslocasse à obra, no sentido de analisar o tipo de solo. Na sua deslocação, verificaram que estes solos não eram adequados para a realização de aterros, e nesta sequência, a equipa projetista ficou de analisar a solução existente e realizar a reformulação estrutural das zonas que necessitariam de reforço estrutural.-----

-----As alterações previstas pela equipa projetista que contemplam as reformulações estruturais, foram as seguintes:-----

---Alteração da espessura da laje da cobertura do tanque de equalização, passou a ter 20 cm, e a armadura passou a ferro 12//0,15 cm;-----

---Remoção de todos os chanfres;-----

---Novas sapatas para a cota inferior da sapata igual à cota do maciço rochoso e alteração da altura dos pilares e da parede 2;-----

---Alteração das vigas;-----

---As paredes interiores do reator biológico transformam-se em vigas-parede;-----

---Alterações na armadura vertical das paredes".-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----No seu parecer técnico a fiscalização menciona que "as alterações efetuadas têm como objetivo evitar a construção de aterros controlados sobre as lajes de piso, assim como a melhoria do desempenho estrutural e otimização de soluções".-----

-----A fiscalização conclui que "a solução apresentada pela CTGA é tecnicamente adequada e com fácil controlo de custos, uma vez que todos os trabalhos necessários à implementação da solução estrutural, já incluídos no contrato, com preços de contrato definidos" e ainda que "considera esta reformulação estrutural a mais adequada, quer do ponto de vista técnico, quer no económico, sendo esta solução imprescindível à execução da empreitada".-----

-----Face ao exposto, propõe-se a V. Exa. o envio da presente informação, bem como o documento anexo (parecer técnico da fiscalização) à reunião de Câmara para aprovação do referido parecer técnico, ou seja, a reformulação estrutural do projeto de execução.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 30.10.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "esta é uma sequência da situação que apreciamos anteriormente; houve alterações ao nível de projecto que contemplam as reformulações estruturais, sem alteração da laje de cobertura do tanque de equalização, remoção de todos os chanfres, novas sapatas, alterações de vigas; a proposta técnica é de aprovar este parecer técnico nº 2."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Parecer Técnico nº 2, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Sexto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Alteração nº 19 ao Orçamento de 2018 e Alteração nº 19 às GOP de 2018.---

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e cinquenta minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

